



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

CONTRATO Nº 006/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, portador da cédula de identidade RG nº 18.737.050-3, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **DIMER VIRGILIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.740.090/0001-04, Inscrição Estadual sob o nº 437.000.763.111, com sede na Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 632, Bairro: Centro, na cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo, representada legalmente por Dimer Virgílio Vasconcelos de Oliveira, RG nº 33.989.660-7 SSP/SP e CPF nº 359.272.048-13, residente e domiciliado Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 844, Bairro Centro, na cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para fornecer Gêneros Alimentícios, sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal durante o exercício de 2017, de acordo com as quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	VL Unitário	VL Total
3	Pc	500	AÇÚCAR CRISTAL - em embalagens plásticas de 5 kg	ALTO ALEGRE	11,59	5.795,00
6	Vd	5	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - embalagem com 30 ml	SIAMAR	2,94	14,70
8	Pc	25	ARROZ INTEGRAL - Características Técnicas: Longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	PATEKO	4,05	101,25
9	Lata	50	ATUM RALADO - lata com 170 gramas	88	4,10	205,00
11	Litro	75	BEBIDA LÁCTEA - Bebida Láctea - diversos sabores	FRIMESA	2,95	221,25
18	kg	750	CARNE BOVINA ACEM PEDAÇO - fresca, e sem ossos, pelancas e gorduras, com cor e odor característico, com o selo e data de validade.	PCH COMERCIO DE CARNES LTDA-ME	13,25	9.937,50
21	Kg	600	CEBOLA - 1ª qualidade, fresca e sem sujidades.	ARGENTINA	1,75	1.050,00
22	Cx	400	CHÁ MATE TOSTADO- embalagem com 250 g	MATE LEÃO	6,10	2.440,00
23	Kg	25	CHARQUE - carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem no mínimo de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da	MARBA	15,35	383,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmaria@terra.com.br

			Agricultura, DILPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.			
28	Pc	25	ERVA DOCE - embalagens de 10 g	REMA	1,60	40,00
30	Kg	125	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - embalagens plásticas de 1 kg	ANNIELE	2,35	293,75
31	Lata	25	FARINHA LÁCTEA - 500 G - Com cereais hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, alto valor nutritivo, de sabor agradável, contendo glúten, enriquecida com vitamina A, C, D, ferro, Cálcio, e Fósforo entre outras. Embalagem de 500 g, com validade mínima de seis meses.	NESTLE	9,45	236,25
37	Lata	200	LEITE CONDENSADO - embalagem com 395 g.	ITAMBÉ	3,75	750,00
38	Litro	27	LEITE DE SOJA - caixa de 1 litro.	JUSSARA	5,49	148,23
39	Litro	50	LEITE DESNATADO - Leite Desnatado Longa Vida Características Técnicas: Leite desnatado fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptie. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	LIDER	2,64	132,00
40	Un	100	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, tradicional, em embalagens contendo 400 g.	ILOLAY	9,70	970,00
49	Pote	650	MARGARINA CREMOSA COM SAL - deve conter 80% de lipídeos e 0% de gordura trans, 60 mg de sódio em 10 g do produto. Embaladas em potes plásticos de 500grs, com validade mínima de 3 meses.	DORIANA	3,10	2.015,00
50	Pc	50	MILHO PARA CANJICA AMARELA - embalagens de 500 g	SINHA	2,15	107,50
54	Pc	100	MISTURA PARA BOLO - com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores diversos, embalagem plástica leitosa contendo 450 g, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	APTI	2,30	230,00
55	Kg	300	MORTADELA	PAULICÉIA	14,00	4.200,00
56	kg	250	MUSSARELA - Queijo Tipo Mussarela, Fatiado: Classificação/ Características gerais: produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios, com formato de paralelepípedo. A crosta deverá ser fina ou não formada; a consistência semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação. Processado em condições higiênicas sanitárias. Prazo de validade mínimo de 2 meses.	SZURA	18,80	4.700,00
61	Pc	42	PÃO INTEGRAL - Pão de Forma Fatiado Integral Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas).	BACHEGA	4,40	184,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@tefra.com.br

			Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia.			
65	Cx	150	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA - diversos sabores. Embalagem com 30 g	APTI	0,75	112,50
73	Kg	250	PRESUNTO - Presunto Cozido Sem Capa de Gordura, Fatiado; Classificação/ Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, em peças de 03 kg em média.	SADIA	14,95	3.737,50
75	Pc	1000	ROSQUINHAS SABOR COCO - o produto deve conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glúten. A embalagem do produto deve ser plástica contendo 400g e a embalagem secundária deve ser caixas de papelão contendo 15 unidades. Prazo de validade de 180 dias.	LIANI	2,30	2.300,00
77	Kg	1000	SALSICHA KG - com cor, odor e consistência característicos, com selo e data de validade.	SEARA	4,50	4.500,00
78	Lata	900	SARDINHA COM ÓLEO - embalagem com 250 g	COQUEIRO	4,70	4.230,00
80	Kg	1750	SOBRECOXA DE FRANGO	OURO	4,75	8.312,50
83	Frasco	125	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - frasco com 500 ml.	IMPERIAL	3,45	431,25
Valor Total						57.779,73

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá validade até **31 de julho de 2017**, contados da data de sua assinatura.

2.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Antonio Carlos Sgorlon Jorge, Cargo: Auxiliar de Compras, de acordo com a Portaria nº 074, de 03 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega, da seguinte forma:

3.1.1. Gêneros Alimentícios Não-Perecíveis, SEMANALMENTE, com o prazo de até 02 dias, contados do recebimento do pedido;

3.1.2. Gêneros Alimentícios Perecíveis, DIARIAMENTE, a fim de manter suas propriedades nutricionais e evitar danos à saúde dos funcionários, uma vez que não existe local



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

apropriado para armazenamento, com prazo de até 24 horas, contadas do recebimento do pedido;

3.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação do Setor Responsável.

3.3. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as despesas do licitante vencedor.

3.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato corresponde a **R\$ 57.779,73** (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000, com entrega devidamente atestada no verso, pela Secretaria responsável.

4.3. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.5. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

4.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 50.000,00; R\$ 21.988,40; R\$ 72.645,10; R\$ 25.000,00; R\$ 49.513,00; R\$ 26.500,00; R\$ 25.000,00; R\$ 275.700,00; R\$ 30.500,00; R\$ 73.800,00; R\$ 467.051,37; R\$ 34.842,18; R\$ 49.872,38; R\$ 7.500,00; R\$ 30.000,00; R\$ 5.000,00; R\$ 9.938,00; R\$ 10.600,00; R\$ 7.500,00; R\$ 15.000,00; R\$ 10.000,00; R\$ 97.127,90; R\$ 15.900,00; R\$ 78.900,00; R\$ 20.000,00; R\$ 248.284,35; R\$ 373.900,40.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

Unidade Orçamentária: 2.1. Administração de Finanças; 2.2. Educação e Cultura; 2.4. F.M.S.; 2.5. F.M.A.S.; 2.7. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Especificação: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção de Creches e Prê-escolas; Manutenção do Ensino Fundamental; Manutenção da Merenda Escolar; Manutenção dos Serviços da Saúde; Manutenção da Criança e do Adolescente; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção dos Serviços de Assistência Social; Manutenção dos Serviços Urbanos; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Ficha: 1/2017; 7/2017; 20 e 21/2017; 28 e 29/2017; 50/2017; 57 a 59/2017; 70 a 72/2017; 89/2017; 91/2017; 96/2017; 100/2017; 108 a 110/2017; 115/2017; 118 a 120/2017; 130/2017; 143/2017; 152/2017.

Código	Funcional	04.122.0002.2002.339030;	04.122.0003.2004.339030;
12.365.0004.2005.339030;	12.361.0005.2006.339030;	12.361.0006.2009.339030;	
12.361.0007.2012.339030;	10.301.0010.2017.339030;	10.301.0011.2018.339030;	
10.302.0010.2017.339030;	10.304.0012.2019.339030;	10.305.0013.2020.339030;	
08.243.0016.2023.339030;	08.243.0016.2024.339030;	08.224.0017.2025.339030;	
08.244.0018.2026.339030;	15.451.0020.2028.339030;	26.782.0023.2031.339030;	

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1. O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração do preço dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos produtos terá que ser a mesma mencionada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis nos 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA NONA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, de que é decorrente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 9.2. Estando os produtos, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os produtos aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 001/2017, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 11.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 11.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.
- 11.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Tel. Fax (0xx18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis/SP.
e-mail: pmariaap@terra.com.br

Adamantina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Mariápolis, 13 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**
PREFEITO: VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

CONTRATADA: **DIMER VIRGILIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA - ME**
Representante Legal: DIMER VIRGILIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Nome: Antonio Carlos Sgorlon Jorge
Cargo: Auxiliar de Compras
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: DANIELA OLIVEIRA BROMATTI

RG: 48.801.165-6

2.

Nome: SIMONE SILVA BIASI

RG: 45.414.436-2